# EDITAL DE LEILÃO № 01/2023 PREÂMBULO

A PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, com sede a Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 842, centro, Campo Largo-PR, CNPJ 72.326.077/0001-67, tendo em vista os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE (ELETRÔNICO) DE VEÍCULOS, por meio do Leiloeiro Público Oficial Sr. MARCOS ANTONIO TULIO, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o número 20/326-L, pelo critério de MAIOR LANCE por ITEM, edital este constituído dos objetos adiante descritos, dentro das normas, cláusulas e condições a seguir expostas:

# LEIA COM ATENÇÃO!!!

## 1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. DATA: **05/06/2023** 

1.2. LOCAL: Leilão somente On-line – WWW.TULIOLEILOES.COM.BR

**1.3.** HORA: **10h00min** (horário de Brasília)

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. **Leilão eletrônico**, pelo critério maior lance, de VEÍCULOS de Propriedade da **PROVOPAR**, relacionados no ANEXO I deste edital.
- 2.2. Os veículos e equipamentos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.
- 2.3. Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante.
- 2.4. Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução n.º 362 do CONTRAN.
- 2.5. Os **VEÍCULOS** registrados no sistema RENAVAM Registro Nacional de Veículos Automotores e devidamente licenciados poderão ser transferidos regularmente pelosarrematantes, dentro do prazo legal de até 30 (trinta) dias, a expensas dos mesmos.

## 3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os ITENS e estarão disponíveis para **VISITAÇÃO** no dia **02/06/2023** das **09h** às **12h** e das **13h** às **16h**, no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, localizado na Av. Pe Natal Pigato, nº 925, Campo Largo-PR.

#### **4. DOS LICITANTES**

- 4.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, maiores de 18 anos, inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) devidamente representada pelo representante legal, através da apresentação do ato constitutivo da empresa ou documento equivalente que conferir o poder de representação ou, ainda, por procurador ou por preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento; será exigido também documento de identificação do representante, procurador ou preposto.
- 4.2. Para licitantes no leilão eletrônico (on-line) devem observar as disposições do item 06, com prévio cadastramento no site www.tulioleiloes.com.br.
- 4.3. Conforme determina o artigo 9º inciso III, da Lei 8.666/1993, estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto do presente leilão, os dirigentes e autoridades da PROVOPAR, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe.

# 5. DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LEILÃO ONLINE

- 5.1. Para licitantes do sistema eletrônico (leilão on-line), o usuário, pessoa física ou jurídica, deverá acessar o site <a href="www.tulioleiloes.com.br">www.tulioleiloes.com.br</a> fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação para, desta forma, estar apto a dar lances nos leilões on-line e arrematar os bens pretendidos;
- 5.2. O cadastro COMPLETO para habilitação do licitante virtual deve ser feito com em até **24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão**, e consiste em enviar digitalizados os documentos solicitados pelo sistema e preencher dados pessoais, bem como o envio de forma eletrônica de procuração específica com firma reconhecida, se for o caso.

#### 6. DOS LANCES

- 6.1. Os lances serão exclusivamente on-line, sempre com sucessão não inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**, sendo que para efetuar lances via internet será necessário prévio cadastramento junto ao site www.tulioleiloes.com.br, e o vencedor será quem oferecer o lance maior.
- 6.2. O valor da arrematação será compreendido pelo valor do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) sob o valor do referido lance referente à comissão do leiloeiro, 0,9% referente aos tributos incidentes sobre a arrematação e R\$100,00 (cem reais) referentea taxa administrativa do leiloeiro.

#### 7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 7.1. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.
- 7.2. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro uma Taxa Administrativa de R\$ 100,00 (cem reais).

### 8. DOS DÉBITOS

- 8.1. Os veículos serão leiloados livres de débitos cuja origem tenha sido anterior a data da retirada do veículo por parte do arrematante.
- 8.2. É de responsabilidade do arrematante o pagamento de multas que estejam "notificadas", ou seja, sem a disponibilidade do boleto para pagamento da multa até o dia do leilão.

# 9. DA FORMA DE PAGAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

9.1. Na arrematação eletrônica, após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante será notificado por e-mail para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas efetuar o depósito dacomissão do leiloeiro, ICMS e taxas, em conta corrente do Leiloeiro Oficial MARCOS ANTONIO TULIO e efetuar o depósito do valor do item arrematado, sendo os dados das contas para depósito, enviados ao e-mail do licitante.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Caso o Arrematante **DESISTA** da aquisição do item do qual foi vencedor, fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) em favor da PROVOPAR, sobre o valor do item renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento), a serem pagos no momento da desistência, bem como ficará sujeitos às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 10.1.1 Entende-se por desistência no item supramencionado a abdicação do item arrematado mediante termo assinado com firma reconhecida em cartório pelo proponente e entregue a Comissão de Alienação. Nos mesmos termos considera-se desistente aquele arrematante que não efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos item 09.
- 10.2. Caso o arrematante efetue o pagamento do item do qual foi o vencedor e se recuse de forma injustificada em retirar o referido item dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as seguintes penalidades:
- 10.2.1 Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do item arrematado;
- 10.2.2 Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item arrematado a cada cinco dias úteis que o bem não for retirado. Fica estabelecido como limite máximo de multa para a retirada do bem o valor de 20% cumulativo com o item anterior.
- 10.2.3 Findado o limite máximo do item anterior, sem justificativa prévia e fundamentada pelo arrematante, será considerado por este Órgão desistência do bem conforme descritono item 10.1.1, ficando a Administração e leiloeiro isentos de devolução de todos os valores pagos.
- 11.3 Fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor nos casos que apresentarem desistência por parte do arrematante enunciado nos itens anteriores.

#### 11. DA RETIRADA DOS ITENS ARREMATADOS

- 11.1. A entrega dos bens arrematados será agendada pelo Leiloeiro a partir do dia 12/06/2023.
- 11.2. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

#### a) No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:

- Apresentar documento de identificação oficial com foto;
- Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro;
- Fotocópia autenticada do CRV, do(s) lote(s) arrematado(s)\*.

### b) No caso de retirada do bem por terceiro:

- Apresentar documento de identificação oficial com foto;
- Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro;
- A retirada por terceiros, do(s) lote(s) arrematado(s), só será permitida mediante a uma autorização do arrematante (procuração), devidamente assinada e com firma reconhecida, dando poderes ao terceiro assinar pelo arrematante no CRV;
- Fotocópia autenticada do CRV, do(s) lote(s) arrematado(s)\*.

\*O CRV será entregue ao arremante no dia da entrega do veículo, sendo que o mesmo deverá ir ao cartório reconhecer sua assinatura e solicitar a fotocópia autenticada.

- 11.3. Vencido os prazos da retirada, fica o arrematante sujeito as sanções previstas neste edital, o item será considerado abandonado e o arrematante perderá em favor da Vendedora o valor recolhido a título de arrematação e a posse do bem, e em favor do leiloeiro a comissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.4. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo que a Vendedora e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no local da retirada, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos itens. Entretanto, a Vendedora designará um funcionário que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este funcionário goza de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso do arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos itens.

### 12. DA TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ARREMATADOS

- 12.1. A Vendedora entregará ao arrematante os documentos correspondentes a venda do item leiloado para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN, ficando de integral responsabilidade do arrematante a regularização dos mesmos.
- 12.2. O arrematante assumirá os custos de transferência e obrigar-se-á a efetivá-la para o seu nome no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da documentação, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer ônus como: acidentes, infrações ou multas, bem como civil e criminal pela não efetivação deste procedimento.
- 12.3. A Vendedora não se responsabiliza por débitos que venha a ocorrer após passado o prazo de 30 (trinta) dias de transferência, como multas, impostos, ou cobrança de novas taxas no Detran, devido a perca de prazo do arrematante.

# 13. DAS IMPUGNAÇÕES

- 13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no §1º do Artigo 41 da lei 8.666/93.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou tendo-o aceito, semobjeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.4 Os recursos serão dirigidos à Vendedora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, paraapreciação e decisão da autoridade superior.
- 13.5 Não serão reconhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. **A PROVOPAR,** reserva-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 14.2. Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no site www.tulioleiloes.com.br.
- 14.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.
- 14.4. Eventuais dúvidas acerca das disposições da licitação, descrição ou características dos itens deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro Oficial pelo fone 41-98492-8213 ou pelo email contato@tulioleiloes.com.br .

### 15. Fazem parte deste edital, os seguintes documentos anexos:

# ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências oriundas deste instrumento.

Campo Largo-PR, 15 Maio de 2023.

### **ANEXO I: RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS:**

LOTE	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM	LANCE MINIMO
01	ANJ-5411	VW/GOL 1.0 FLEX - BRANCA	2005/2006	0087.314465-1	R\$ 4.900,00
02	AEU-3872	EDRA/RANCHO PK DIESEL - BRANCA	1994/1994	0062.383839-7	R\$ 8.500,00
03	AIA-1992	DODGE/DAKOTA 2.5 GASOLINA - PRETA	1998/1999	0070.421706-6	R\$ 7.500,00